

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À REMODELAÇÃO DA SEDE: CONSTRUÇÃO DE 2 CAMPOS DE
PADEL COBERTOS E UM GINÁSIO PARA DESENVOLVIMENTO DOS
TREINOS COMPETITIVOS (ACRÉSCIMO DOS CUSTOS DA OBRA
INICIALMENTE PREVISTOS)”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031,, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: JUNQUEIRO TÊNIS – ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA., com sede Rua Pedro Álvares Cabral, número 2, 2775-615 Carcavelos, matriculada sob o número comum da matrícula e pessoa coletiva 501 554 920, com o capital social de € 98.100,00, representado neste ato pelo Gerente, **JOANA ESTEVES MURIAS DE FREITAS**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 12643922 2 ZW4, válido até 10 de fevereiro de 2030, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 1155-7331-8025, subscrita em 22 de abril de 2020 e válida até 22 de abril de 2022, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.^a Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) No âmbito do apoio ao desenvolvimento desportivo em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a empresa Junqueiro Ténis – Atividades desportivas, Lda, para apoiar a remodelação

da sede: construção de 2 novos campos de Padel cobertos e um Ginásio que permita desenvolver os treinos competitivos, no terreno municipal que está cedido em direito de superfície ao Junqueiro Ténis (conforme anexo II), tendo em conta que os custos inicialmente previstos serão substancialmente superiores motivados pela pandemia e consequente aumento dos custos dos materiais necessários à obra; -----

g) --- O Junqueiro Ténis – Actividades Desportivas, Lda, apresentou uma candidatura a apoio financeiro (conforme anexo I) para a seguinte finalidade: “Melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social”. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de fevereiro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoiar a remodelação da sede: construção de 2 novos campos de Padel cobertos e um Ginásio que permita desenvolver os treinos competitivos (acréscimo dos custos da obra inicialmente previstos), no terreno municipal que está cedido em direito de superfície ao Junqueiro Ténis.. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do Contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais..-----
2. O presente contrato-programa terminará com a apresentação dos documentos comprovativos de despesas e as transferências das respetivas verbas para o Junqueiro

Ténis – Actividades Desportivas, Lda. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), para apoiar a remodelação da sede: construção de 2 novos campos de Padel cobertos e um Ginásio que permita desenvolver os treinos competitivos (acréscimo dos custos da obra inicialmente previstos); -----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/79.133, com a classificação de despesa 02/08.01.02, encontrando-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logotipo CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o referido equipamento (campos de Padel e campos de Ténis) ao Município de Cascais, num total de 348 horas anuais de enquadramento técnico e utilização, com vista à sua utilização em iniciativas organizadas pelo Município, ou em iniciativas promovidas no concelho com o apoio do Município.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 150.000,00, o cabimento n.º 113898 e o compromisso n.º 161750, na dotação prevista no Capítulo Orgânico

02 - Capítulo económico 08 - Grupo 01 – Artigo 02 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 11 de janeiro de 2022, (válida por quatro meses) com o NISS 20010151118, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2 em 7 de abril de 2022 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 21 de abril de 2022.









